



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.761, DE 20 DE MARÇO DE 2008.

Altera o art. 1º da Lei nº 386, de 06 de junho de 1958, que reconhece a utilidade pública de educandário.

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

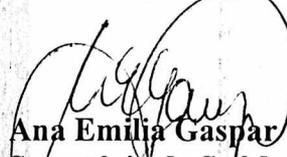
Art. 1º. O art. 1º da Lei nº Lei nº 386, de 06 de junho de 1958, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º. Fica reconhecido pelos Poderes Públicos Municipais como entidade educacional de utilidade pública, a Sociedade Educadora e Instrutora de Pindamonhangaba, tendo em vista a obra educacional e cultural que vem realizando em benefício da infância e da juventude pindamonhangabense através dos seus cursos.”

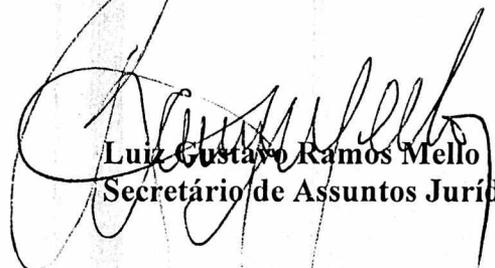
Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de março de 2008.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Ana Emilia Gaspar
Secretária de Saúde e Promoção Social

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 20 de março de 2008.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app